



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

LEI Nº 1728/2017

Dispõe sobre a proibição de suspensão do fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores em geral por motivo de atraso no pagamento das contas, no município de Entre Rios de Minas-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a suspensão do fornecimento de água e energia elétrica em fins de semana, feriados cínicos e religiosos, em que não haja expediente bancário, por motivo de atraso no pagamento de contas emitidas pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG e Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG ou concessionárias que as venham suceder.

§ 1º – Fica vedado suspensão do fornecimento dos serviços mencionados no caput deste artigo nos dias úteis que antecedem os finais de semana, feriados cínicos e religiosos.

§ 2º - – Fica vedado suspensão do fornecimento dos serviços mencionados no caput deste artigo no período de



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

02(duas) horas antes do encerramento do expediente bancário, em qualquer dia.

Art. 2º - A inobservância da presente lei sujeitará a concessionária a multa de R\$ 1.000,00 por cada infração cometida.

Art. 3º - A aplicação da multa que se refere o artigo anterior será aplicada pelo setor de fiscalização do Município ou pelo Ministério Público, mediante provação da parte interessada, cujo valor será revertido ao erário municipal.

Art. 4º - A aplicação da multa não afasta a responsabilização por eventuais danos materiais e morais ocasionados ao consumidor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de abril de 2017.